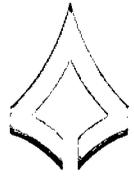


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



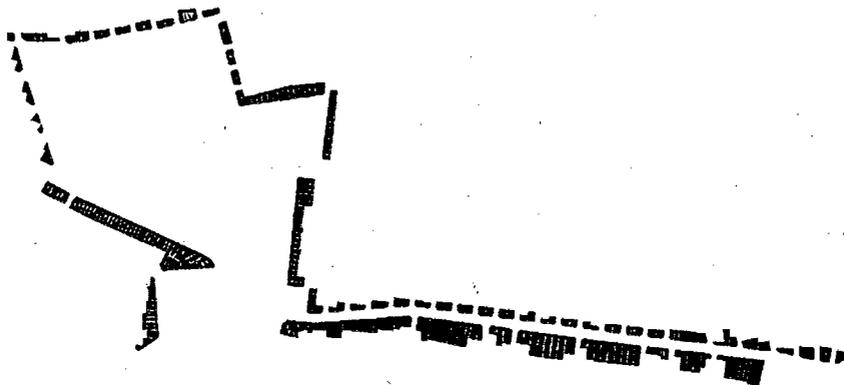
EMENDA MODIFICATIVA Nº 72-CAF

Do Senhor Deputado Wasny de Roure

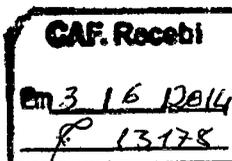
Ao Projeto de Lei Complementar Nº 079/2013, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências".

Modifique-se o **Anexo XIX A – Mapa de Zoneamento de Usos do SCIA – RA XXV**, alterando a categoria de uso no zoneamento proposto de **RO2** para **CSIIR1 NO**, conforme o croqui seguinte:

Croqui indicativo de modificação do Anexo XIX A



■ lotes que passam da UOS RO2 para CSIIR1 NO

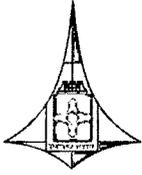


JUSTIFICAÇÃO

A Estrutural surgiu de uma ocupação espontânea e a partir de sua característica originária, onde o uso residencial era praticamente exclusivo, se desenvolveu e cresceu, abrigando hoje uma diversa gama de atividades não residenciais.

A inclusão da Estrutural no PLC 79/2013 da Lei de Uso e Ocupação do Distrito Federal reforça todo o processo de regularização que reconhece a ocupação e traz novas possibilidades de melhoria na qualidade de vida da sua população.

(Handwritten signature)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



Contudo, o zoneamento proposto para a Estrutural no Anexo XIX A – Mapa de Zoneamento de Usos do SCIA – RA XXV, reforça o caráter residencial da cidade, mas não propõem áreas onde possam se desenvolver atividades de comércio e serviços com maior abrangência, segundo as atividades permitidas pelas Tabelas de Usos e Atividades.

Embora a morfologia da cidade não permita a demarcação de zonas de uso com predominância comercial na maior parte da cidade, compreendemos que essas atividades precisam existir, para o benefício da sua população.

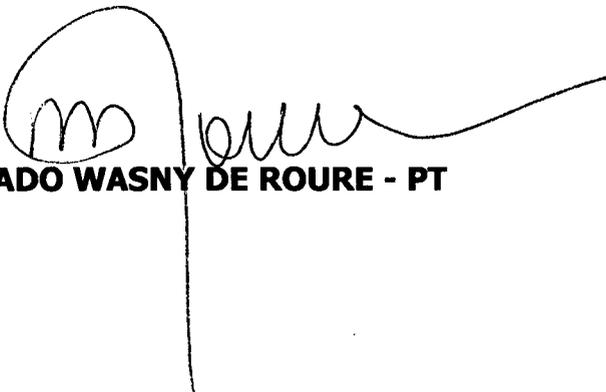
No zoneamento proposto, apenas dois lotes são destinados ao uso comercial e de serviços (CSIIR). O zoneamento restritivo gera um grande impacto da dinâmica imobiliária da cidade, uma vez que certas atividades só podem ocorrer em um número limitado de lotes, aumentando o valor dos mesmos.

Reconhecer a origem da cidade é fundamental para compreender que sua morfologia não pode ser comparada àquela das cidades planejadas e que mesmo assim esta ocupação não pode ter seu direito ao desenvolvimento limitado pelas normas urbanísticas. A cidade precisa de diversidade de atividades para que venha a desenvolver uma economia e dinâmicas próprias.

Permitir uma maior flexibilização no zoneamento da cidade é dar à mesma oportunidade de inserção e melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes.

Portanto, visando à garantia de uma cidade plural, onde as pessoas possam habitar, mas também realizar outras atividades inerentes à vida urbana propomos a presente emenda modificativa.

Sala das Comissões, em de maio de 2014.



DEPUTADO WASNY DE ROURE - PT